

LEI MUNICIPAL Nº 1.803/2006 DE 26 DE MAIO DE 2006.

CONCEDE REAJUSTE/AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, DAS GRATIFICAÇÕES, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.786 DE 13 DE MARÇO DE 2006, PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E A LEI MUNICIPAL Nº 1.781 DE 02 DE MARÇO DE 2006, PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de maio, no percentual de 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento), com incidência sobre os valores dos vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, do valor das funções gratificadas e das gratificações, e do padrão referencial do magistério municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de maio, no percentual de 5,0375%, com incidência sobre os valores dos vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, do valor das funções gratificadas, e do padrão referencial do magistério. (Redação dada pela Lei nº 1816/2006)

Art. 2º Altera os valores dos padrões de vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, dos valores das funções gratificadas e das gratificações pelo exercício de atividade de natureza especial, constantes nas tabelas dos art. 21 e 24, da Lei Municipal nº 1.786/06 de 13 de março de 2006, conforme abaixo especificado:

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Municipais:

PADRÃO REAJUSTE DE VENCIMENTOS (4,08%)	-	VALOR
Padrão 2 R\$ 428,57	-	
Padrão 4 R\$ 484,54	-	
Padrão 5 R\$ 571,89	-	
Padrão 6 R\$ 603,56	-	
Padrão 9 R\$ 740,05	-	
Padrão 10 R\$ 773,85	-	
Padrão 11 R\$ 801,43	-	
Padrão 12 R\$ 942,51	-	
Padrão 13 R\$ 1.007,96	-	
Padrão 14 R\$ 1.477,82	-	

Padrão 15 R\$ 1.612,42
Padrão 16 R\$ 1.838,16

**II - Quadro de Cargos em Comissão PADRÃO Reajuste de Vencimentos (4,08%) - -----
----- - VALOR:**

Padrão 03 R\$ 739,98
Padrão 04 R\$ 895,75
Padrão 04 A R\$ 1.228,94
Padrão 05 R\$ 1.670,93
Padrão 06 R\$ 1.856,19

III - Quadro das Funções Gratificadas:

PADRÃO Reajuste de Vencimentos (4,08%) - ----- VALOR:

Padrão 03 R\$ 214,21
Padrão 04 R\$ 269,76
Padrão 04A R\$ 368,68
Padrão 05 R\$ 395,83
Padrão 06 R\$ 622,75

IV - Quadro das gratificações pelo exercício de atividade de natureza especial:

ATIVIDADE VALOR:

Presidente do Controle R\$ 403,34

Membro do Controle Interno R\$ 201,68
Presidente da Comissão Permanente de Licitações R\$ 268,90

Membro da Comissão Permanente de Licitações R\$ 67,23

Art. 3º Altera os valores do padrão referencial do magistério constante do art. 33 da Lei Municipal nº 1.781/06 de 02 de março de 2006, conforme abaixo estabelecido:

Magistério Municipal Reajuste de Vencimentos (4,08%) - ----- - VALOR:

Magistério 20 horas R\$ 391,54
Magistério 24 horas R\$ 469,72

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

R\$ 20.000,00
03.02....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
09.272.0007.2212....Manutenção do Regime Próprio
3.3.90.01.00.00....Aposentadorias e Reformas (74) R\$
350.000,00
3.3.90.03.00.00....Pensões (75)
.R\$ 46.000,00
3.3.90.05.00.00....Outros Benefícios Previdenciários (76)R\$
54.500,00
04.01....SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0002.2200....Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (87) R\$
128.000,00
04.123.0005.2203....Firmação Contrato com o IPE
3.1.90.08.00.00....Outros Benefícios Assistenciais (102) R\$
5.200,00
05.01....SECRETARIA MUN. DESENV. AGRICULTURA
04.122.0002.2200....Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (112) R\$
44.700,00
04.122.0005.2203....Firmação Contrato com IPE
3.1.90.08.00.00....Outros Benefícios Assistenciais (123) R\$
1.500,00
06.01....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SUBORDINADAS
12.122.0002.2200....Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.04.00.00....Contratação por Tempo Determinado (153)R\$
7.800,00
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (154) R\$
50.900,00
12.122.0005.2203....Firmação Contrato com IPE
3.1.90.08.00.00....Outros Benefícios Assistenciais (163)
.R\$ 2.400,00

06.02....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0005.2203....Firmação Contrato com IPE
3.1.90.08.00.00....Outros Benefícios Assistenciais (207)
. .R\$ 18.800,00
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (223)R\$
75.500,00
12.365.0002.2203....Firmação Contrato com IPE
3.1.90.08.00.00....Outros Benefícios Assistenciais (250)
.R\$ 11.300,00
12.365.0011.2224....Provimento/Pagto e Administração de Rec. Humanos
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (258) R\$
178.000,00
12.367.0005.2203....Firmação Contrato com IPE
3.1.90.08.00.00....Outros Benefícios Assistenciais (279)
.R\$ 4.000,00
12.367.0013.2274....Pagamento Professores Cedidos a APAE
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (280)R\$
108.300,00
06.03....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEF
12.361.0011.2224....Provimento/Pagto e Administração de Recursos Humanos
3.1.90.04.00.00....Contratação por Tempo Determinado (286) R\$
12.200,00
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (287) R\$
446.000,00
07.01....SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
04.122.0002.2200....Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.04.00.00....Contratação por Tempo Determinado (306) R\$
12.400,00
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (307)R\$
480.000,00
04.122.0005.2203....Firmação Contrato com IPE
3.1.90.08.00.00....Outros Benefícios Assistenciais (317)
R\$ 28.700,00
08.01....SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
04.122.0005.2203....Firmação Contrato com IPE

3.1.90.08.00.00....Outros Benefícios Assistenciais (393)	R\$ 13.100,00
08.02....SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
10.301.0002.2224....Provimento/Pagto e Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (401)	R\$ 387.000,00
08.04....SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0025.2253....Manutenção Conselho Tutelar e Condica	
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (482)	R\$ 26.700,00
3.3.90.47.00.00....Obrigações Tributárias e Contributivas (487)	
.R\$ 6.100,00	
08.244.0002.2200....Gerência de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (492)	R\$ 46.000,00
08.244.0005.2203....Firmação Contrato com IPE	
3.1.90.08.00.00....Outros Benefícios Assistenciais (501)	
.R\$ 1.200,00	
09.01....SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
04.122.0002.2200....Gerência de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (507)	R\$ 27.000,00
04.122.0005.2203....Firmação Contrato com IPE	
3.1.90.08.00.00....Outros Benefícios Assistenciais (513)	
. R\$ 100,00	
10.01....SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO	
04.122.0010.2100....Gerência de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00....Vencimentos e Vantagens Fixas (537)	R\$ 28.000,00

Art. 5º Os dispositivos constantes nesta Lei são extensivos aos inativos, pensionistas, e conselheiros tutelares.

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2006.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA
Prefeito Municipal

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: Este texto não substitui o original.